DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.535, de 08 de maio de 2014

www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santopolisdoaguapei

Sexta-feira, 24 de maio de 2019 | Ano V | Edição nº 315 | Página 1 de 70

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	70
Relatório de Gestão Fiscal	70

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santópolis do Aguapeí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santópolis do Aguapeí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santopolisdoaguapei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santópolis do Aguapeí
CNPJ 44.445.054/0001-36
Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 112 - Centro
Telefone: (18) 3605-9500
Site: www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santopolisdoaguapei

Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí
CNPJ 01.603.358/0001-71
Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 201 - Centro
Telefone: (18) 3605-1180

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santópolis do Aguapeí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santopolisdoaguapei

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 44.445.054/0001-36

Lei Municipal nº 1755/2019, de 16 de maio de 2019.

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2020, e dá outras providências."

HAROLDO ALVES PIO, Prefeito Municipal de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Federal nº 101/2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V – equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – critérios e formas de limitação de empenho;
VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI – definição de critérios para início de novos projetos;
XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
XIII – incentivo à participação popular;
XIV – as disposições gerais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 44.445.654/0001-36

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º., da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Pública Municipal estão estabelecidas na Lei do Plano Plurianual – PPA relativo ao período de 2018/2021, no que diz respeito ao exercício de 2020.

§ 1º. Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2020 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 3º. As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2020 estão definidas na Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2018/2021, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Seção II
Das Orientações Básicas para a Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, sub-funções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria MOG nº 42/1999, da Portaria Conjunta nº 3/2008 e posteriores alterações, ambas do STN.

Art. 4º. Os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos, discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64 e posteriores alterações.

Art. 5º. Os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos, compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, órgãos, autarquias.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 44.445.654/0001-36

I – texto da lei;

II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, Inciso III, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

I) Demonstrativo da receita corrente líquida de acordo com o art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

II) Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III) Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

IV) Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V) Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, provenientes do Sistema Único de Saúde – SUS;

VI) Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2019, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de

Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 112 - Fone fax (018) 3205-3580 - CEP. 19240-000 - Santópolis do Aguapeí – SP.
Site: www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br – Email: pmsantopolis@gol.com.br

alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. As entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão ao Setor de Planejamento, até 15 dias antes do prazo definido no *caput*, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subseqüente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º. O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Setor de Planejamento do Poder Executivo, até o dia 30 de junho de 2019, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo único. Caso o Poder Legislativo não encaminhe sua proposta orçamentária, serão consideradas as ações e metas contidas no Plano Plurianual, e será desdobrado nos moldes da lei anterior.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e alterações posteriores.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo uma vez não utilizados poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outras finalidades.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para o pagamento da dívida.

§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 13. Na lei orçamentária para o exercício de 2020, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Parágrafo único. Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária do exercício de 2020, poderão ser incluídas operações de crédito já autorizadas por lei específica e aquelas autorizadas na própria lei orçamentária.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III

Da Definição de Montante e Fonte de Utilização de Reserva de Contingência.

Art. 16. A lei orçamentária deverá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2020, destinada a atendimentos de passivos contingentes, outros riscos imprevistos e demais créditos adicionais.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações e estruturações de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 44.445.654/0001-36

"Concurso Público, Processo Seletivo, Contrato por Tempo determinado", desde que observado o disposto nos artigos 15,16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º - Além de observar as normas do *"caput"*, no exercício financeiro de 2020 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, somente para o Poder Legislativo, no art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, serão adotadas as medidas que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 18. Se durante o exercício de 2019 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviços extraordinários para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV

Das Disposições sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município.

Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2020, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilidade;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, isenções, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício de poder de polícia;

VII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal, em especial da substituição do caráter subjetivo da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano, que leva em consideração a renda do contribuinte, para o critério objetivo, que considera o valor do imóvel;

VIII – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 21. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 22. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o resultado primário necessário para garantir uma trajetória de solidez

financeira da Administração Municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 24. Os projetos de lei que impliquem na diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2020, deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios de 2020 a 2022, demonstrando a respectiva memória de cálculo.

Parágrafo único. Não será aprovado o projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

a) – a implementação das medidas previstas nos arts. 18 e 19 desta Lei;

b) – atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c) – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 26. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos órgãos, entidades e fundos, pertencentes à estrutura do Poder Executivo, no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2020, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem-se do *caput* deste artigo às despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 44.445.654/0001-36

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º - O Poder Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 27. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 28. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. A lei orçamentária de 2020 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá ampla esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 29. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 44.445.654/0001-36

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;

Parágrafo Primeiro. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá: a) apresentar certidão da entidade junto ao respectivo conselho municipal; b) aplicar nas atividades-fim o mínimo de 80% de sua receita total; c) apresentar manifestação previa e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do governo concedente; d) apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício, por, no mínimo, duas autoridades de outro nível de governo.

Parágrafo Segundo. É vedado o repasse de subvenções sociais para entidades cujos dirigentes sejam também agentes políticos do governo concedente.

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 31. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidade privada, com finalidade lucrativa, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento comercial e industrial.

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais observados as exigências do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 33. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 28 a 30 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio,

devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

§ 4º. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual e não se enquadrem nas disposições dos artigos 28 a 30 desta Lei, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestações de contas.

Art. 35. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do *caput* deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único Social.

Art. 36. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante autorização prévia na lei Orçamentária, em caráter suplementar.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 37. Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 38. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30(trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao *caput* deste artigo, as entidades da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15(quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30(trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 39. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2020 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e com as normas desta Lei;

II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2020, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2019.

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 40. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 41. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2020, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 42. Será assegurada ao cidadão a participação nas Audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2020, mediante regular processo de consulta;

II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º., § 4º., da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 44.445.654/0001-36

Parágrafo único. As audiências públicas que trata o inciso II deste artigo, será realizada quadrimestralmente, sendo o prazo, o mesmo do RGF.

Seção XIV

Das Disposições Gerais

Art. 43. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de Decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 44. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas.

Art. 45. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 46. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação institucional, de investimentos, de serviços públicos, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras publicações legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 44.445.654/0001-36

§ 1º. Os recursos necessários às despesas referidas no "caput" deste artigo deverão onerar as seguintes dotações:

I - publicações de interesse do Município;
II - publicações de editais e outras publicações legais.

§ 2º. Deverá ser criada, nas propostas orçamentárias das Secretarias Municipais de Educação e da Saúde, a atividade referida no inciso I do § 1º deste artigo, com a devida classificação programática, visando à aplicação de seus respectivos recursos vinculados, quando for o caso, bem como nas demais Secretarias Municipais.

Art. 47. Em atendimento ao disposto no art. 4º., §§ 1º., 2º. e 3º. da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais;

II – Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 48. Para o exercício 2020, aplicar-se-á a Lei nº 13.019 de julho de 2014 que trata sobre os repasses entre o município de Santópolis do Aguapeí e as organizações de sociedades Civis.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santópolis do Aguapeí, 16 de maio de 2019

HAROLDO ALVES PIO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 16 de maio de 2019.

RAMON GOMES
Secretário Municipal

Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 112 - Fone fax (018) 3505-3580 - CEP. 16248-000 - Santópolis do Aguapeí – SP.
Site: www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br – Email: pmsantopolis@gmail.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 44.445.054/0001-36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEI
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS **2020**
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4°, § 2°, Inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISÃO			
	2016	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
RECEITAS CORRENTES	**14,002,646.14**	**14,769,651.64**	**15,964,834.40**	**17,992,646.00**	**18,871,496.00**	**20,713,854.00**	**22,163,824.00**
Receita Tributária	528,248.26	677,151.40	848,342.87	1,029,200.00	1,101,244.00	1,065,940.00	1,140,555.00
Receitas de Contribuições	0.00	0.00	0.00	130,000.00	139,100.00	146,055.00	153,357.00
Receita Patrimonial	97,653.95	93,062.27	113,582.88	112,780.00	106,546.00	159,787.00	170,972.00
Receita Agropecuaria	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	5,983.33	7,071.31	8,963.42	10,000.00	10,700.00	10,488.00	11,222.00
Transferencias Correntes	15,263,221.13	15,845,765.28	17,087,434.50	19,206,200.00	19,748,204.00	22,260,430.00	23,821,584.00
(Dedução para Formação do Fundef)	-2,139,895.59	-2,110,836.88	-2,263,520.69	-2,666,000.00	-2,416,697.00	-3,219,844.00	-3,445,233.00
Outras Receitas Correntes	247,435.06	257,438.26	170,031.42	170,466.00	182,399.00	290,998.00	311,367.00
RECEITAS DE CAPITAL	**105,010.00**	**729,571.32**	**3,122,315.31**	**1,107,854.00**	**974,204.00**	**521,045.00**	**557,517.00**
Operações de Crédito	0.00	0.00	188,900.00		0.00	0.00	0.00
Alienação de Bens	105,010.00	196,420.00	91,100.00	340,000.00	363,800.00	72,095.00	77,141.00
Amortização de Empréstimos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transfêrencias de Capital		533,151.32	2,842,315.31	767,854.00	610,404.00	448,950.00	480,376.00
Outras Receitas de Capital	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	**14,107,656.14**	**15,499,222.96**	**19,087,149.71**	**19,100,500.00**	**19,845,700.00**	**21,234,899.00**	**22,721,341.00**

Haroldo Alves Pio
Prefeito Municipal

Vanessa Alves Tomaz
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS **2020**
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4°, § 2°, Inciso II da LRF

(R$)

CATEGORIA ECONOMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA			PREVISÃO			
	2016	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
DESPESAS CORRENTES (I)	**12,228,957.91**	**13,325,979.65**	**14,922,753.64**	**17,406,350.00**	**18,143,136.00**	**19,413,055.00**	**20,771,970.00**
Pessoal e Encargos Sociais	6,786,880.74	7,182,578.40	8,282,499.00	9,393,500.00	9,864,782.00	10,555,217.00	11,294,083.00
Juros e Encargos da Dívida	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Depesas Correntes	5,442,077.17	6,143,401.25	6,640,254.64	8,012,850.00	8,278,354.00	8,857,838.00	9,477,887.00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	**729,017.59**	**1,173,011.06**	**3,369,080.76**	**1,564,150.00**	**1,580,059.00**	**1,690,764.00**	**1,809,116.00**
Investimentos	700,073.03	914,642.48	3,329,018.84	1,336,154.00	1,455,106.00	1,556,964.00	1,665,951.00
Inversões Financeiras	0.00	230,000.00	0.00	161,000.00	63,703.00	68,162.00	72,933.00
Transferência de Capital	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Amortização da Dívida	28,944.56	28,368.58	40,061.92	66,996.00	61,250.00	65,638.00	70,232.00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.00	0.00	0.00	130,000.00	122,505.00	131,080.00	140,255.00
TOTAL	**12,957,975.50**	**14,498,990.71**	**18,291,834.40**	**19,100,500.00**	**19,845,700.00**	**21,234,899.00**	**22,721,341.00**

Haroldo Alves Pio
Prefeito Municipal

Vanessa Alves Tomaz
Contadora

4R Sistemas

PREF MUNICIPAL DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2019
Página: 1/ 1

ANEXO STN - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS - PLANEJ. 2018 (LRF, art 4, Parágrafo 1)

Legislação: Projeto de Lei - Lei 28/2019

Município: SANTOPOLIS DO AGUAPEI | **Exercício:** 2020

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	19.845.700,00	18.722.358,49	0,0011	0,00	21.234.899,00	18.722.358,49	0,0011	0,00	22.721.341,00	18.722.357,72	0,0012	0,00
Receitas Primárias (I)	18.711.547,70	17.652.403,49	0,0010	0,00	21.075.112,00	18.581.477,69	0,0011	0,00	22.550.369,00	18.581.477,00	0,0012	0,00
Despesa Total	19.845.700,00	18.722.358,49	0,0011	0,00	21.234.899,00	18.722.358,49	0,0011	0,00	22.721.341,00	18.722.357,72	0,0012	0,00
Despesas Primárias (II)	19.784.450,00	18.664.575,47	0,0011	0,00	21.169.261,00	18.664.486,86	0,0011	0,00	22.651.109,00	18.664.486,64	0,0012	0,00
Resultado Primário (III)=(I-II)	-1.072.902,30	-1.012.171,98	0,0000	0,00	-94.149,00	-83.009,17	0,0000	0,00	-100.740,00	-83.009,64	0,0000	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

Fonte: Departamento de Contabilidade.

Nota:

SANTOPOLIS DO AGUAPEI, 15 de Abril de 2019.

VANESSA ALVES TOMAZ
Contadora
CRC 1SP293.364/O-4

HAROLDO ALVES PIO
Prefeito Municipal
CPF: 095.620.538-06

PREF MUNICIPAL DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2019

4R Sistemas

ANEXO STN - DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - PLANEJ. 2018 (LRF, art 4, Parágrafo 2)

Página: 1/ 1

Legislação: Projeto de Lei - Lei 28/2019

Município: SANTOPOLIS DO AGUAPEI | **Exercício:** 2020

ESPECIFICAÇÃO	I - METAS PREVISTAS 2018	% PIB	% RCL	II - METAS REALIZADAS 2018	% PIB	% RCL	VARIAÇÃO (II - I)	
							VALOR	%
Receita Total	17.334.000,00	0,001	0,00	19.174.183,40	0,001	0,00	1.840.183,40	10,616
Receita Não-Financeira (I)	17.191.900,00	0,001	0,00	19.060.600,52	0,001	0,00	1.868.700,52	10,870
Despesa Total	17.334.000,00	0,001	0,00	18.291.834,40	0,001	0,00	957.834,40	5,526
Despesa Não-Financeira (II)	17.280.500,00	0,001	0,00	18.251.772,48	0,001	0,00	971.272,48	5,621
Resultado Primário (III)=(I-II)	-88.600,00	0,000	0,00	808.828,04	0,000	0,00	897.428,04	-1.012,898
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,00	1.023.325,63	0,000	0,00	1.023.325,63	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,00	280.449,58	0,000	0,00	280.449,58	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	0,00	-2.908.124,96	0,000	0,00	-2.908.124,96	0,000

Fonte: Departamento de Contabilidade
Para a realização dos cálculos, foi levado em consideração o PIB paulista publicado no site www.seade.sp.gov.br, referente a 2014, no valor de R$ 1.858.196.000.000,00 bilhões de reais.

Nota:

SANTOPOLIS DO AGUAPEI, 15 de Abril de 2019.

VANESSA ALVES TOMAZ
Contadora
CRC 1SP293.364/O-4

HAROLDO ALVES PIO
Prefeito Municipal
CPF: 095.620.538-06

PREF MUNICIPAL DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2019

4R Sistemas

ANEXO STN - DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - PLANEJ. 2018
(LRF, art 4, Parágrafo 2, Inciso II)

Página: 1/2

Legislação: Projeto de Lei - Lei 28/2019

Município: SANTOPOLIS DO AGUAPEI | **Exercício:** 2020

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	16.200.000,00	17.334.000,00	7,00	18.547.384,00	7,00	19.845.700,00	7,00	21.234.899,00	7,00	22.721.341,00	7,00
Receitas Primárias (I)	16.078.100,00	17.203.567,00	7,00	18.407.820,00	7,00	18.711.547,70	1,65	21.075.112,00	12,63	22.550.369,00	7,00
Despesa Total	16.200.000,00	17.334.000,00	7,00	18.547.384,00	7,00	19.845.700,00	7,00	21.234.899,00	7,00	22.721.341,00	7,00
Despesas Primárias (II)	16.150.000,00	17.280.500,00	7,00	18.490.139,00	7,00	19.784.450,00	7,00	21.169.261,00	7,00	22.651.109,00	7,00
Resultado Primário (III)=(I-II)	-71.900,00	-76.933,00	7,00	-82.319,00	7,00	-1.072.902,30	1203,35	-94.149,00	-91,22	-100.740,00	7,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	18.460.710,00	18.460.710,00	0,00	18.547.384,00	0,47	18.722.358,49	0,94	18.722.358,49	0,00	18.722.357,72	0,00
Receitas Primárias (I)	18.321.798,86	18.321.798,86	0,00	18.407.820,00	0,47	17.652.403,49	-4,10	18.581.477,69	5,26	18.581.477,00	0,00
Despesa Total	18.460.710,00	18.460.710,00	0,00	18.547.384,00	0,47	18.722.358,49	0,94	18.722.358,49	0,00	18.722.357,72	0,00
Despesas Primárias (II)	18.403.732,50	18.403.732,50	0,00	18.490.139,00	0,47	18.664.575,47	0,94	18.664.486,86	0,00	18.664.486,64	0,00
Resultado Primário (III)=(I-II)	-81.933,64	-81.933,64	0,00	-82.319,00	0,47	-1.012.171,98	1129,57	-83.009,17	-91,80	-83.009,64	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Departamento de Contabilidade.

Nota:

PREF MUNICIPAL DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2019

4R Sistemas

ANEXO STN - DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - PLANEJ. 2018
(LRF, art 4, Parágrafo 2, Inciso II)

Página: 2/2

SANTOPOLIS DO AGUAPEI, 15 de Abril de 2019.

VANESSA ALVES TOMAZ
Contadora
CRC 1SP293.364/O-4

HAROLDO ALVES PIO
Prefeito Municipal
CPF: 095.620.538-06

PREF MUNICIPAL DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4R Sistemas

ANEXO STN - DEMONSTRATIVO RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIA - PLANEJ. 2018 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

Exercício: 2019
Página: 1/1

Legislação: Projeto de Lei - Lei 28/2019

Município: SANTOPOLIS DO AGUAPEI	**Exercício:** 2020

PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	**0,00**	**SUBTOTAL**	**0,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	**0,00**	**SUBTOTAL**	**0,00**
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

Fonte:

Nota: Não há previsão de passivos contingentes ou outros riscos e eventos fiscai para o exercício de 2020.
Na não existência de riscos fiscais, a Lei Orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a no máximo 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida, que poderá ser desdobrada para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

SANTOPOLIS DO AGUAPEI, 15 de Abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
Av. Antonio Fco dos Santos Jr. 112
pmsantopolis@uol.com.br
16240-000 – SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
(LRF, art. 4°, § 2°, Inciso III)

MUNICÍPIO: SANTÓPOLIS DO AGUAPEI EXERCÍCIO: **2020**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016
Patrimônio/Capital	23.210.613,86	15,70	19.567.226,57	14,66	16.698.440,77
Reservas					
Resultado Acumulado					
TOTAL	**23.210.613,86**	**15,70**	**19.567.226,57**	**14,66**	**16.698.440,77**

FONTE: Departamento de Contabilidade
Nota: Dados extraídos do respectivo Balanço Patrimonial.

Haroldo Alves Pio
Prefeito Municipal

Vanessa Alves Tomaz
Contadora

PREF MUNICIPAL DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2019

4R Sistemas

ANEXO STN - DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS - PLANEJ. 2018 (LRF, art. 4, Parágrafo 2, Inciso III)

Página: 1/ 1

Legislação: Projeto de Lei - Lei 28/2019

Município: SANTOPOLIS DO AGUAPEI			**Exercício:** 2020
RECEITAS REALIZADAS	**2018**	**2017**	**2016**
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	69.722,80	200.751,67	112.513,15
Alienação de Bens Imóveis	22.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**91.722,80**	**200.751,67**	**112.513,15**
DESPESAS LIQUIDADAS	**2018**	**2017**	**2016**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	206.020,00	230.000,00	1.669,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**206.020,00**	**230.000,00**	**1.669,74**
SALDO FINANCEIRO	**937,62**	**115.234,82**	**144.483,15**

Fonte: Departamento de Contabilidade

Nota: Considerado o Valor de R$ 33.639,74 de Saldo de Exercício Anterior no cálculo do Saldo Financeiro do Exercício de 2016.

SANTOPOLIS DO AGUAPEI, 15 de Abril de 2019.

VANESSA ALVES TOMAZ
Contadora
CRC 1SP293.364/O-4

HAROLDO ALVES PIO
Prefeito Municipal
CPF: 095.620.538-06

PREF MUNICIPAL DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4R Sistemas

ANEXO STN - DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - PLANEJ. 2018 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

Exercício: 2019
Página: 1/1

Legislação: Projeto de Lei - Lei 28/2019

Município: SANTOPOLIS DO AGUAPEI	**Exercício:** 2020

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
		NÃO ESTÁ PREVISTA RENUNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	

Fonte:

Nota: O Projeto que resultar renúncia de receita deverá obedecar as regras estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 14, devendo estar instruído com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

SANTOPOLIS DO AGUAPEI, 15 de Abril de 2019.

VANESSA ALVES TOMAZ
Contadora
CRC 1SP293.364/O-4

HAROLDO ALVES PIO
Prefeito Municipal
CPF: 095.620.538-06

PREF MUNICIPAL DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2019

4R Sistemas

ANEXO STN - DEMONSTRATIVO VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - PLANEJ. 2018 (LRF, art 4, Parágrafo 2, Inciso V)

Página: 1/ 1

Legislação: Projeto de Lei - Lei 28/2019

Município: SANTOPOLIS DO AGUAPEI	**Exercício:** 2020

EVENTO	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências do FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Impacto de Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

Fonte:

Nota: As despesas de caráter continuado, em relação à Receita Corrente Líquida programada para 2020, poderão ser expandidas em até 10% (dez por cento), tomando-se por base as despesas de caráter continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2020.

SANTOPOLIS DO AGUAPEI, 15 de Abril de 2019.

VANESSA ALVES TOMAZ
Contadora
CRC 1SP293.364/O-4

HAROLDO ALVES PIO
Prefeito Municipal
CPF: 095.620.538-06

PREF MUNICIPAL DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2019

4R Sistemas

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2018

Página: 1/ 17

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	**SANTOPOLIS DO AGUAPEI**
Exercício:	**2020**
Programa:	PROCESSO LEGISLATIVO
Código do Programa:	0001
Unidade Responsável:	PODER LEGISLATIVO
Código da Unidade Responsável:	01.01.00

Objetivo:
Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo.

Justificativa:
O Legislativo Municipal composto dos vereadores funciona em séde própria, sem autonomia financeira, com apoio de 3 servidores.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
SESSÕES LEGISLATIVAS	NÚMERO DE SESSÕES	48,00	72,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	**746.786,21**		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
.

PREF MUNICIPAL DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2019

4R Sistemas

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2018

Página: 2/ 17

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	**SANTOPOLIS DO AGUAPEI**
Exercício:	**2020**
Programa:	ADMISTRAÇAO GERAL
Código do Programa:	0002
Unidade Responsável:	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDETE
Código da Unidade Responsável:	02.01.00

Objetivo:

Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar os princípios da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

Justificativa:

Este programa sera executado pela estrutura do Gabinete do Prefeito, vice-prefeito e sua assessoria de gabinete. Esta estrutura envolve, além do Prefeito e Vice-Prefeito, um assessor juridico. A estrutura é pequena, o que de certa forma, limita as ações do executivo municipal.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
VALOR DE CUSTO MENSAL	R$	136620,00	212183,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: **924.908,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
.

PREF MUNICIPAL DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2019

4R Sistemas

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2018

Página: 3/ 17

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	**SANTOPOLIS DO AGUAPEI**
Exercício:	**2020**
Programa:	SERVIÇOS ADMINSTRATIVOS
Código do Programa:	0003
Unidade Responsável:	ADMINISTRAÇAO GERAL
Código da Unidade Responsável:	02.02.00

Objetivo:

Gerenciamento da movimentação, frequencia, remuneração e assentamentos funcionais dos servidores municipais; controle da lotação de cargos, cálculo da folhamensal e das obrigações patronais; cadastro, identificação e lotação dos bens patrimoniais; elaboração de atos administrativos como portarias, d

Justificativa:

O municipio necessita que a administração seja ágil e moderna, para que a população de maneira geral seja atendida em suas necessidades, além da manutenção da parte burocrática envolvida em todo o processo administrativo.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
VALOR DE CUSTO MENSAL	R$	144900,00	225043,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: **1.112.330,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

.

PREF MUNICIPAL DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2019

4R Sistemas

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2018

Página: 4/ 17

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	**SANTOPOLIS DO AGUAPEI**
Exercício:	**2020**
Programa:	ADMINSTRAÇAO FINANCEIRA
Código do Programa:	0004
Unidade Responsável:	FINANÇAS, TESOURARIA, CONTABIL
Código da Unidade Responsável:	02.03.00

Objetivo:

Controle da arrecadação, planejamento, despesas, pessoal, contabilidade e controle interno da administração, cumprindo os diplomas legais em vigencia.

Justificativa:

Estre programa será executado pela estrutura de gerencia do cadastro e tributação, gerencia de arrecadação e pagamento e gerencia de registros contábeis, envolvendo 5 servidores.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
% REDUÇÃO DO VALOR INICIAL	%	46,40	69,60
QUANTIDADE DE BENEFICIOS MANTIDOS	QUANT.	38,00	57,00
VALOR DE CUSTO MENSAL	R$	116955,00	181641,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	**1.484.755,00**		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

.

PREF MUNICIPAL DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2019

4R Sistemas

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2018

Página: 5/ 17

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	**SANTOPOLIS DO AGUAPEI**
Exercício:	**2020**
Programa:	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Código do Programa:	0005
Unidade Responsável:	FUNDO MIN. DA ASSISTENCIA SOCIAL
Código da Unidade Responsável:	02.04.00

Objetivo:

Atendimento às familias carentes do municipio cadastradas na Assistência Social. Desenvolvimento de ações voltadas para a elevação do nível de renda dessas famílias carentes e diversificação dos trabalhos de integração dos idosos e mães, realização de cursos profissionalizantes e ações voltadas para

Justificativa:

Elaboração do Plano Municipal da Assistência Social, envolvendo o Conselho Municipal da Assistência Social, atendimento e orientação das familias carentes, fortalecimento dos grupos de idosos.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
VALOR DE CUSTO MENSAL	R$	151938,00	235973,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: **1.159.554,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

.

PREF MUNICIPAL DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2019

4R Sistemas

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2018

Página: 6/ 17

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	**SANTOPOLIS DO AGUAPEI**
Exercício:	**2020**
Programa:	ASSISTENCIA AO MENOR
Código do Programa:	0006
Unidade Responsável:	FUNDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE
Código da Unidade Responsável:	02.05.00

Objetivo:
Afastar os jovens das situações de risco e encaminhá-los para uma atividade profissional, integrando-os à sociedade.

Justificativa:
Para assistir as crianças e adolescentes em situação de risco, o Município conta com a estrutura do Fundo Municipal de Assistencia Social, Conselho Tutelar.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
VALOR DE CUSTO MENSAL	R$	11633,00	18067,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	**89.400,00**		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
.

PREF MUNICIPAL DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2019

4R Sistemas

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2018

Página: 7/ 17

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	**SANTOPOLIS DO AGUAPEI**
Exercício:	**2020**
Programa:	SAUDE PARA TODOS
Código do Programa:	0007
Unidade Responsável:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Código da Unidade Responsável:	02.06.00

Objetivo:

Ampliação e melhoria das unidades de Saúde, aquisição de equipamentos, contratação de profissionais e manutenção da estrutura. Subvencionar entidade da saúde no municipio.

Justificativa:

O municipio possui servidores alocados no Fundo Municipal de Saúde, com a finalidade de realizar medicina preventiva através do Programa Saúde da Família e melhorar as condições de saúde da população utilizando recursos próprios e recebidos fundo a fundo do Governo Federal.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES DA SAÚDE	QUANT.	2,00	3,00
QUANTIDADE DE PACIENTES ATENDIDOS	QUANT.	9222,00	13833,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: 4.738.384,79

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

.

PREF MUNICIPAL DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2019

4R Sistemas

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2018

Página: 8/ 17

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	**SANTOPOLIS DO AGUAPEI**
Exercício:	**2020**
Programa:	EDUCAÇAO PARA TODOS
Código do Programa:	0008
Unidade Responsável:	EDUCACAO E CULTURA
Código da Unidade Responsável:	02.07.00

Objetivo:

Melhorar a frequência escolar, melhorar a qualidade do ensino e valorizar o profissional do magistério, procurando eliminar o analfabetismo. Fornecimento de mrenda escolar, material escolar, uniformes, etc.

Justificativa:

O municipio possui 241 alunos no ensino infantil, 163 alunos no ensino médio e 466 alunos no ensino fundamental. Funciona em prédio proprio bem adptado. Dispõe de frota em boas condições para efetuar o transporte escolar.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES EDUCAÇÃO FUND.	QUANT.	1,00	2,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES EDUCAÇÃO INFANT.	QUANT.	1,00	1,00
QUANTIDADE DE ALUNOS MATRICULADOS	QUANT.	326,00	489,00
QUANTIDADE DE ALUNOS MATRICULADOS	QUANT.	482,00	723,00
QUANTIDADE DE ALUNOS MATRICULADOS	QUANT.	932,00	1398,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	**2.264.492,00**		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

.

PREF MUNICIPAL DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2019

4R Sistemas

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2018

Página: 9/ 17

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	**SANTOPOLIS DO AGUAPEI**
Exercício:	**2020**
Programa:	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA
Código do Programa:	0010
Unidade Responsável:	SERVIÇOS MUNICIPAIS
Código da Unidade Responsável:	02.08.00

Objetivo:

Manutenção das ruas e avenidas, modernização da iluminação pública, ampliação da capacidade do cemitério local, coleta de lixo, manutenção de praças e jardins, etc. Atendimento à are central e periféricas.

Justificativa:

O municipio dispões de máquinas e veículos com equipe adequada para a manutenção dos serviços municipais.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAT. PERMANENTE - SM	QUANT.	1,00	1,00
AQUISIÇÃO DE IMOVEL	QUANT.	1,00	1,00
VALOR DE CUSTO MENSAL	R$	299943,00	465839,00
VALOR DO INVESTIMENTO EM REFORMA	R$	90000,00	90000,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	**2.636.006,00**		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

.

PREF MUNICIPAL DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2019

4R Sistemas

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2018

Página: 10/ 17

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	**SANTOPOLIS DO AGUAPEI**
Exercício:	**2020**
Programa:	PRODUÇAO RURAL
Código do Programa:	0011
Unidade Responsável:	AGRICULTURA
Código da Unidade Responsável:	02.09.00

Objetivo:

O municipio possui 151 pequenas propriedades rurais que atuam na produção agrícola (tomate, milho, café, melancia, melão, mamão) além da produção de gado de leite e corte que necessitam do apoio da administração municipal através de obras e serviços de infra-estrutura capaz de estimular sua permanen

Justificativa:

Fortalecer a agricultura do municipio.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
VALOR DE CUSTO MENSAL	R$	42021,00	65262,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: 379.764,00

PREF MUNICIPAL DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2019

4R Sistemas

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2018

Página: 11/ 17

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	**SANTOPOLIS DO AGUAPEI**
Exercício:	**2020**
Programa:	ESTRADAS VICINAIS
Código do Programa:	0012
Unidade Responsável:	SERVIÇOS MUNICIPAIS
Código da Unidade Responsável:	02.08.00

Objetivo:

Manutenção dos 61,60 km de estradas vicinais, em condições de tráfego, melhorando o escoamento da safra agrícola e da pecuária em nosso municipio. Ensaibramento, patrolamento e limpeza das estradas vicinais, recuperação de pontes e bueiros.

Justificativa:

O municipio dispõe de equipe de servidores e frota adequada para a execução dos objetivos propostos para dar condições de tráfego para os residentes na zona rural do municipio e escoamento da produção agrícola.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
VALOR DE CUSTO MENSAL POR 61,60 KM MANTIDOS	R$	584,00	907,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: 342.400,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

.

PREF MUNICIPAL DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2019

4R Sistemas

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2018

Página: 12/ 17

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	**SANTOPOLIS DO AGUAPEI**
Exercício:	**2020**
Programa:	DESPORTOS E CULTURA
Código do Programa:	0013
Unidade Responsável:	CULTURA, EDUCACAO FISICA DE DES
Código da Unidade Responsável:	02.10.00

Objetivo:

Estimular a prática esportiva, desenvolver o espírito competitivo e a integração entre as diversas comunidades, descobrir novos talentos, afastar os jovens das drogas. Desenvolver e promover atividades culturais no municipio.

Justificativa:

O municipio possui um ginásio de esportes, um campo de futebol, 3 quadras poli esportivas nas escolas, para atender à uma população de 4611 habitantes. Existe a necessidade da reforma das quadras e do ginásio de esportes e manter em condições de uso o Estádio Municipal. Realização das Festas e Eventos Culturais do municipio, com Festa do Redentor, Festa do Peão, Festa de Fim de Ano e outras que poderão ser criadas.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
VALOR DE CUSTO MENSAL	R$	26910,00	41793,00

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: **288.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
.

PREF MUNICIPAL DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2019

4R Sistemas

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2018

Página: 13/ 17

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	**SANTOPOLIS DO AGUAPEI**
Exercício:	**2020**
Programa:	EDUCAÇAO PARA TODOS - FUNDAMENTAL
Código do Programa:	0015
Unidade Responsável:	FUNDEB
Código da Unidade Responsável:	02.12.00

Objetivo:
Departamento que agrega o ensino fundamental de 1a. a 4a. séries. Fornecer ensino regular ao público alvo.

Justificativa:
Dar atendimento aos alunos cadastradados na rede.-

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
QUANTIDADE DE ALUNOS MATRICULADOS - FUNDEB	QUANT.	932,00	1398,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	**2.015.318,00**		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
..

PREF MUNICIPAL DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2019

4R Sistemas

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2018

Página: 14/ 17

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	**SANTOPOLIS DO AGUAPEI**
Exercício:	**2020**
Programa:	EDUCAÇAO PARA TODOS - INFANTIL
Código do Programa:	0016
Unidade Responsável:	FUNDO MUN. DE ENSINO - FUNDEB
Código da Unidade Responsável:	02.13.00

Objetivo:
Atendimento às crianças em didade de creches e pré escola, com qualidade, preparando-as ao ingresso no ensino fundamental.

Justificativa:
Manutenção do ensino infantil.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
QUANTIDADE DE ALUNOS MATRICULADOS - FUNDEB	QUANT.	482,00	723,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	**1.065.780,00**		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
.

PREF MUNICIPAL DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2019

4R Sistemas

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2018

Página: 15/ 17

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	**SANTOPOLIS DO AGUAPEI**
Exercício:	**2020**
Programa:	PROTEÇAO SOCIAL BASICA
Código do Programa:	0017
Unidade Responsável:	FUNDO MIN. DA ASSISTENCIA SOCIAL
Código da Unidade Responsável:	02.04.00

Objetivo:
Desenvolver ações assistenciais à população carente do municipio.

Justificativa:
Existe no municipio inumeras pessoas carentes que necessitam de apoio assistencial.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
VALOR DE CUSTO MENSAL	R$	9853,00	15302,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	**73.502,00**		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
.

PREF MUNICIPAL DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2019

4R Sistemas

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2018

Página: 16/ 17

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	**SANTOPOLIS DO AGUAPEI**
Exercício:	**2020**
Programa:	DISTRIBUIÇAO DA MERENDA ESCOLAR
Código do Programa:	0018
Unidade Responsável:	EDUCACAO E CULTURA
Código da Unidade Responsável:	02.07.00

Objetivo:
Fornecer merenda escolar de qualidade a todos os alunos da rede escolar.

Justificativa:
Através da merenda de qualidade, o programa visa a aumentar o rendimento escolar dos alunos, além de contribuir para melhorar a saúde.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
CUSTO POR DIA LETIVO	R$	1292,00	2007,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	**483.890,00**		

PREF MUNICIPAL DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2019

4R Sistemas

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO - PLANEJ. 2018

Página: 17/ 17

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	**SANTOPOLIS DO AGUAPEI**
Exercício:	**2020**
Programa:	PRESERVAÇAO DO MEIO AMBIENTE
Código do Programa:	0019
Unidade Responsável:	SERVIÇOS MUNICIPAIS
Código da Unidade Responsável:	02.08.00

Objetivo:
Promover a melhoria da qualidade do meio ambiente através do monitoramento e controle ambiental

Justificativa:
Desenvolver e manter as atividades administrativas do programa, visando o desenvolvimento da ação governamental com eficácia e eficiência.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
VALOR DE CUSTO MENSAL	R$	310,00	481,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	**40.430,00**		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
.

SANTOPOLIS DO AGUAPEI, 12 de Abril de 2019.

PREF MUNICIPAL DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2019

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2018

Página: 1/ 24

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	**Exercício:**	2020
Unid. Orçamentária:	PODER LEGISLATIVO	**Código da Unidade:**	01.01.00
Função:	LEGISLATIVA	**Código da Função:**	1
Sub Função:	AÇÃO LEGISLATIVA	**Código da Sub Função:**	31
Programa:	PROCESSO LEGISLATIVO	**Código do Programa:**	0001
Atividade:	MANUTENÇAO DA CAMARA	**Código da Atividade:**	2001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
24,0	Número de Sessões	**746.786,21**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
.

PREF MUNICIPAL DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2019

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2018

Página: 2/ 24

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	**Exercício:**	2020
Unid. Orçamentária:	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDETE	**Código da Unidade:**	02.01.00
Função:	ADMINISTRAÇÃO	**Código da Função:**	4
Sub Função:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	**Código da Sub Função:**	122
Programa:	ADMISTRAÇAO GERAL	**Código do Programa:**	0002
Atividade:	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	**Código da Atividade:**	2002

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
75563,0	R$	**924.908,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
.

PREF MUNICIPAL DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2019

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2018

Página: 3/ 24

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	**Exercício:**	2020
Unid. Orçamentária:	ADMINISTRAÇAO GERAL	**Código da Unidade:**	02.02.00
Função:	ADMINISTRAÇÃO	**Código da Função:**	4
Sub Função:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	**Código da Sub Função:**	122
Programa:	SERVIÇOS ADMINSTRATIVOS	**Código do Programa:**	0003
Atividade:	MANUTENÇAO DA ADMINISTRAÇAO	**Código da Atividade:**	2003

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
80143,0	R$	**1.112.330,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
.

PREF MUNICIPAL DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2019

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2018

Página: 4/ 24

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	**Exercício:**	2020
Unid. Orçamentária:	FINANÇAS, TESOURARIA, CONTABIL	**Código da Unidade:**	02.03.00
Função:	ENCARGOS ESPECIAIS	**Código da Função:**	28
Sub Função:	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	**Código da Sub Função:**	843
Programa:	ADMINSTRAÇAO FINANCEIRA	**Código do Programa:**	0004
Atividade:	AMORTIZAÇAO DA DIVIDA CONTRATADA	**Código da Atividade:**	2005

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
23,2	%	**61.252,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
.

PREF MUNICIPAL DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2019

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2018

Página: 5/ 24

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	**Exercício:**	2020
Unid. Orçamentária:	FINANÇAS, TESOURARIA, CONTABIL	**Código da Unidade:**	02.03.00
Função:	ADMINISTRAÇÃO	**Código da Função:**	4
Sub Função:	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	**Código da Sub Função:**	123
Programa:	ADMINSTRAÇAO FINANCEIRA	**Código do Programa:**	0004
Atividade:	MANUTENÇAO DAS FINANÇAS	**Código da Atividade:**	2004

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
64686,0	R$	**1.068.240,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
.

PREF MUNICIPAL DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2019

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2018

Página: 6/ 24

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	**Exercício:**	2020
Unid. Orçamentária:	FINANÇAS, TESOURARIA, CONTABIL	**Código da Unidade:**	02.03.00
Função:	PREVIDÊNCIA SOCIAL	**Código da Função:**	9
Sub Função:	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	**Código da Sub Função:**	272
Programa:	ADMINSTRAÇAO FINANCEIRA	**Código do Programa:**	0004
Atividade:	PAGAMENTO A INATIVOS E PENSIONISTAS	**Código da Atividade:**	2006

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
19,0	QUANT.	**355.263,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
.

PREF MUNICIPAL DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2019

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2018

Página: 7/ 24

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	**Exercício:**	2020
Unid. Orçamentária:	FUNDO MIN. DA ASSISTENCIA SOCIAL	**Código da Unidade:**	02.04.00
Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Código da Função:**	8
Sub Função:	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	**Código da Sub Função:**	244
Programa:	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	**Código do Programa:**	0005
Atividade:	MANUTENÇAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	**Código da Atividade:**	2007

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
84035,0	R$	**1.159.554,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
.

PREF MUNICIPAL DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2019

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2018

Página: 8/ 24

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	**Exercício:**	2020
Unid. Orçamentária:	FUNDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE	**Código da Unidade:**	02.05.00
Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Código da Função:**	8
Sub Função:	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	**Código da Sub Função:**	243
Programa:	ASSISTENCIA AO MENOR	**Código do Programa:**	0006
Atividade:	MANUTENÇAO DO FUNDO MUN. DA CRIANÇA	**Código da Atividade:**	2009

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
6434,0	R$	**89.400,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
.

PREF MUNICIPAL DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2019

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2018

Página: 9/ 24

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	**Exercício:**	2020
Unid. Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**Código da Unidade:**	02.06.00
Função:	SAÚDE	**Código da Função:**	10
Sub Função:	ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**Código da Sub Função:**	302
Programa:	SAUDE PARA TODOS	**Código do Programa:**	0007
Projeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES SAÚDE	**Código do Projeto:**	1001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
1,0	QUANT.	**80.143,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
.

PREF MUNICIPAL DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2019

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2018

Página: 10/ 24

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	**Exercício:**	2020
Unid. Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**Código da Unidade:**	02.06.00
Função:	SAÚDE	**Código da Função:**	10
Sub Função:	ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**Código da Sub Função:**	302
Programa:	SAUDE PARA TODOS	**Código do Programa:**	0007
Atividade:	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**Código da Atividade:**	2011

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
4611,0	QUANT.	**4.658.241,79**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
.

PREF MUNICIPAL DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2019

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2018

Página: 11/ 24

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	**Exercício:**	2020
Unid. Orçamentária:	EDUCACAO E CULTURA	**Código da Unidade:**	02.07.00
Função:	EDUCAÇÃO	**Código da Função:**	12
Sub Função:	ENSINO FUNDAMENTAL	**Código da Sub Função:**	361
Programa:	EDUCAÇAO PARA TODOS	**Código do Programa:**	0008
Projeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAT. PERMANENTES EDUCAÇÃO FUND..	**Código do Projeto:**	1002

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
1,0	QUANT.	**228.980,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
.

PREF MUNICIPAL DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2018

Exercício: 2019
Página: 12/ 24

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	**Exercício:**	2020
Unid. Orçamentária:	EDUCACAO E CULTURA	**Código da Unidade:**	02.07.00
Função:	EDUCAÇÃO	**Código da Função:**	12
Sub Função:	ENSINO FUNDAMENTAL	**Código da Sub Função:**	361
Programa:	EDUCAÇAO PARA TODOS	**Código do Programa:**	0008
Atividade:	MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	**Código da Atividade:**	2012

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
466,0	QUANT.	**1.259.390,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
.

PREF MUNICIPAL DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2019

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2018

Página: 13/ 24

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	**Exercício:**	2020
Unid. Orçamentária:	EDUCACAO E CULTURA	**Código da Unidade:**	02.07.00
Função:	EDUCAÇÃO	**Código da Função:**	12
Sub Função:	ENSINO MEDIO	**Código da Sub Função:**	362
Programa:	EDUCAÇAO PARA TODOS	**Código do Programa:**	0008
Atividade:	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	**Código da Atividade:**	2010

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
163,0	QUANT.	**13.532,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
.

PREF MUNICIPAL DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2019

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2018

Página: 14/ 24

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	**Exercício:**	2020
Unid. Orçamentária:	EDUCACAO E CULTURA	**Código da Unidade:**	02.07.00
Função:	EDUCAÇÃO	**Código da Função:**	12
Sub Função:	EDUCACAO INFANTIL	**Código da Sub Função:**	365
Programa:	EDUCAÇAO PARA TODOS	**Código do Programa:**	0008
Atividade:	MANUTENÇAO DA EMEI	**Código da Atividade:**	2013

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
241,0	QUANT.	**762.590,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
.

PREF MUNICIPAL DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2019

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2018

Página: 15/ 24

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	**Exercício:**	2020
Unid. Orçamentária:	SERVIÇOS MUNICIPAIS	**Código da Unidade:**	02.08.00
Função:	URBANISMO	**Código da Função:**	15
Sub Função:	SERVICOS URBANOS	**Código da Sub Função:**	452
Programa:	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	**Código do Programa:**	0010
Atividade:	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS URBANOS	**Código da Atividade:**	2014

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
165896,0	R$	**2.636.006,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
.

PREF MUNICIPAL DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2019

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2018

Página: 16/ 24

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	**Exercício:**	2020
Unid. Orçamentária:	AGRICULTURA	**Código da Unidade:**	02.09.00
Função:	AGRICULTURA	**Código da Função:**	20
Sub Função:	EXTENSAO RURAL	**Código da Sub Função:**	606
Programa:	PRODUÇAO RURAL	**Código do Programa:**	0011
Atividade:	MANUTENÇAO DA AGRICULTURA	**Código da Atividade:**	2015

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
23241,0	R$	**379.764,00**

PREF MUNICIPAL DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2019

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2018

Página: 17/ 24

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	**Exercício:**	2020
Unid. Orçamentária:	SERVIÇOS MUNICIPAIS	**Código da Unidade:**	02.08.00
Função:	TRANSPORTE	**Código da Função:**	26
Sub Função:	TRANSPORTE RODOVIARIO	**Código da Sub Função:**	782
Programa:	ESTRADAS VICINAIS	**Código do Programa:**	0012
Atividade:	MANUTENÇAO DOS TRANSPORTES	**Código da Atividade:**	2016

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
323,0	R$	**342.400,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
.

PREF MUNICIPAL DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2019

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2018

Página: 18/ 24

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	**Exercício:**	2020
Unid. Orçamentária:	CULTURA, EDUCACAO FISICA DE DES	**Código da Unidade:**	02.10.00
Função:	CULTURA	**Código da Função:**	13
Sub Função:	DIFUSAO CULTURAL	**Código da Sub Função:**	392
Programa:	DESPORTOS E CULTURA	**Código do Programa:**	0013
Atividade:	MANUTENÇAO DA CULTURA	**Código da Atividade:**	2021

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
6870,0	R$	**190.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
.

PREF MUNICIPAL DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2019

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2018

Página: 19/ 24

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	**Exercício:**	2020
Unid. Orçamentária:	CULTURA, EDUCACAO FISICA DE DES	**Código da Unidade:**	02.10.00
Função:	DESPORTO E LAZER	**Código da Função:**	27
Sub Função:	DESPORTO COMUNITARIO	**Código da Sub Função:**	812
Programa:	DESPORTOS E CULTURA	**Código do Programa:**	0013
Atividade:	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO FISICA	**Código da Atividade:**	2017

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
8013,0	R$	**98.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
.

PREF MUNICIPAL DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2019

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2018

Página: 20/ 24

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	**Exercício:**	2020
Unid. Orçamentária:	FUNDEB	**Código da Unidade:**	02.12.00
Função:	EDUCAÇÃO	**Código da Função:**	12
Sub Função:	ENSINO FUNDAMENTAL	**Código da Sub Função:**	361
Programa:	EDUCAÇAO PARA TODOS - FUNDAMENTAL	**Código do Programa:**	0015
Atividade:	MANUTENÇAO DA ATIVIDADE DO ENSINO	**Código da Atividade:**	2019

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
466,0	QUANT.	**2.015.318,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
..

PREF MUNICIPAL DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2019

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2018

Página: 21/ 24

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	**Exercício:**	2020
Unid. Orçamentária:	FUNDO MUN. DE ENSINO - FUNDEB	**Código da Unidade:**	02.13.00
Função:	EDUCAÇÃO	**Código da Função:**	12
Sub Função:	EDUCACAO INFANTIL	**Código da Sub Função:**	365
Programa:	EDUCAÇAO PARA TODOS - INFANTIL	**Código do Programa:**	0016
Atividade:	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO E	**Código da Atividade:**	2020

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
241,0	QUANT.	**1.065.780,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
.

PREF MUNICIPAL DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2019

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2018

Página: 22/ 24

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	**Exercício:**	2020
Unid. Orçamentária:	FUNDO MIN. DA ASSISTENCIA SOCIAL	**Código da Unidade:**	02.04.00
Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Código da Função:**	8
Sub Função:	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	**Código da Sub Função:**	244
Programa:	PROTEÇAO SOCIAL BASICA	**Código do Programa:**	0017
Atividade:	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL	**Código da Atividade:**	2022

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
5449,0	R$	**73.502,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
.

PREF MUNICIPAL DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2019

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2018

Página: 23/ 24

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	**Exercício:**	2020
Unid. Orçamentária:	EDUCACAO E CULTURA	**Código da Unidade:**	02.07.00
Função:	EDUCAÇÃO	**Código da Função:**	12
Sub Função:	ALIMENTACAO E NUTRICAO	**Código da Sub Função:**	306
Programa:	DISTRIBUIÇAO DA MERENDA ESCOLAR	**Código do Programa:**	0018
Atividade:	FORNECER MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE	**Código da Atividade:**	2023

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
715,0	R$	**483.890,00**

PREF MUNICIPAL DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício: 2019

4R Sistemas

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - PLANEJ. 2018

Página: 24/ 24

X	INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO		EXCLUSÃO

Município de:	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	**Exercício:**	2020
Unid. Orçamentária:	SERVIÇOS MUNICIPAIS	**Código da Unidade:**	02.08.00
Função:	GESTÃO AMBIENTAL	**Código da Função:**	18
Sub Função:	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	**Código da Sub Função:**	541
Programa:	PRESERVAÇAO DO MEIO AMBIENTE	**Código do Programa:**	0019
Atividade:	PRESERVAÇAO DO MEIO AMBIENTE	**Código da Atividade:**	2024

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$
171,0	R$	**40.430,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
.

SANTOPOLIS DO AGUAPEI, 12 de Abril de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2018 A ABR/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	(a)	(b)
Venctos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	10.047,68	11.861,81	11.861,81	18.146,72	9.186,64	10.047,68	10.047,68	15.460,76	10.454,02	11.660,58	11.057,30	11.057,30	140.889,98	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)	1.892,00	1.892,00	1.892,00	1.892,00	1.892,00	1.892,00	1.892,00	3.784,00	0,00	1.916,96	3.898,28	0,00	22.843,24	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	17.101,69	17.284,65	17.284,65	17.284,65	17.284,65	17.284,65	17.284,65	17.284,65	17.284,65	18.329,37	17.806,61	17.429,64	208.944,51	0,00
Encargos Sociais	5.739,78	6.120,75	5.739,78	5.730,65	5.558,96	5.739,78	5.739,78	7.447,97	5.825,13	6.297,86	6.061,41	6.061,41	72.063,26	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistênciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exerc.Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	34.781,15	37.159,21	36.778,24	43.054,02	33.922,25	34.964,11	34.964,11	43.977,38	33.563,80	38.204,77	38.823,60	34.548,35	444.740,99	0,00
Indenização por demissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivo à demissão voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	34.781,15	37.159,21	36.778,24	43.054,02	33.922,25	34.964,11	34.964,11	43.977,38	33.563,80	38.204,77	38.823,60	34.548,35	444.740,99	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.274.557,35	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	444.740,99	2,57
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.036.473,44	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IV) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	984.649,77	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IV) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	932.826,10	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

ALCIDIONI BORSATTO	PAULO FERNANDES GUIMARÃES	JULIANO JEFERSON GARCIA BARBOSA
066.798.949-80	334.841.058-44	298.074.198-16
PRESIDENTE DA CÂMARA	CONTROLE INTERNO	CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.86], CÂMARA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ — Portaria Nº 495 de 2017